PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 057/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2014. Na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2014 (Lei Municipal 722 de 17/12/2013), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 153.091,86 (Cento e Cinquenta e Três Mil Noventa Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

09.003.12.361.0011.2.036.	**REMUN. DO MAGISTÉRIO - 60% FUNDEB**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	94.916,95
09.003.12.361.0011.2.037.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	19.630,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	1.000,00
09.003.12.365.0011.2.071.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - 40% FUNDEB**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	32.794,91
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	4.750,00
			Total: 153.091,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		**FONTE**	**VALOR**
17.24.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN. DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC. - FUNDEB	01000	153.091.86
	TOTAL		**153.091,86**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

Sereza m. da S. Belmonte